



#### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG EDITAL Nº 02/2024

O Município de Conselheiro Lafaiete/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal para Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, criados pela Lei Municipal nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, que "institui a Política Pessoal do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa as suas diretrizes e dá outras providências."; que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais."; na Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete/MG; no Decreto nº 80, de 24 de novembro de 2009, que "especifica atribuições de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 5.988, de 18 de setembro 2019, que "altera a Lei nº 2 5.186, de 20 de maio de 2010 que "dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição de Concursos Públicos Municipais" e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 6.280, de 15 de dezembro de 2023, que "cria o Anexo IX – Quadro de Descrição das Atribuições Funcionais dos Cargos Públicos Efetivos, na Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 6.300, de 05 de abril de 2024, que "altera a Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, que "institui a Política de Pessoal do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, fixa as suas diretrizes e dá outras providências", e dá outras providências."; na Lei Municipal nº 6.333, de 16 de julho de 2024, que "reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Concursos Públicos para o provimento de Cargos Públicos e Empregos Públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete."; e disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e de acordo com a distribuição de vagas especificadas na Tabela I deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela Portaria nº 1.277, de 15 de julho de 2024.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Este Edital de abertura para o Concurso Público é destinado ao provimento de cargos efetivos de cadastro reserva para **Agente de Trânsito** e **Guarda Municipal**.
  - 1.1.1.A Guarda Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme § 2º do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, é uma instituição civil, de força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais. à Secretaria de Administração Municipal e integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Conselheiro Lafaiete, que tem por finalidade executar ações voltadas para a segurança pública com base no disposto no § 8º do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- **1.2.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- **1.3.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando-se o preenchimento das vagas dispostas na **Tabela I** deste Edital, durante o prazo de validade previsto no item 1.7
- **1.4.** A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 1.277**, de 15 de julho de 2024., e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete **www.conselheirolafaiete.mg.gov.br**, acompanhará toda a execução do certame.





**1.5.** O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO	
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	35 QUESTÕES, COM APROVEITAMENTO MÍNIMO DE <b>50%.</b>	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA ( <b>IBGP</b> )	
2ª ETAPA	PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA	ELIMINATÓRIO	03 VEZES O Nº DE VAGAS DOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA. OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO MÉDICO E AQUECIMENTO FÍSICO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.		
3ª ETAPA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	ELIMINATÓRIO	TODOS OS CANDIDATOS APTOS NA 2ª ETAPA (PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA). REALIZAÇÃO INDIVIDUAL E/OU INDIVIDUAL E COLETIVA.		
4ª ETAPA	AVALIAÇÃO MÉDICA	ELIMINATÓRIO	TODOS OS <b>CANDIDATOS APTOS</b> NA 3ª ETAPA. APRESENTAÇÃO DE EXAMES ESTABELECIDOS NO EDITAL.		
5ª ETAPA	SINDICÂNCIA SOCIAL	ELIMINATÓRIO	TODOS OS <b>CANDIDATOS APTOS</b> NA 4ª ETAPA. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS/CERTIDÕES ESTABELECIDOS EM EDITAL.	COMISSÃO DE PROFISSIONAIS CONSTITUÍDOS EM PORTARIA.	
6ª ETAPA	PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	ELIMINATÓRIO	TODOS OS <b>CANDIDATOS APTOS</b> NA 5ª ETAPA. AVALIAÇÃO POR COMISSÃO CONSTITUÍDA POR 5 MEMBROS.	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA ( <b>IBGP</b>	

- **1.6.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- **1.7.** Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **1.8.** O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.
- **1.9.** Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
  - Anexo I Requisitos e Atribuições dos Cargos Públicos;
  - **Anexo II** Conteúdos Programáticos;
  - Anexo III Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
  - **Anexo IV** Modelo de Atestado Médico para a vaga de Pessoas com Deficiência (PcD);
  - **Anexo V** Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física;
  - Anexo VI Formulário para Recursos Impresso;
  - **Anexo VII** Cronograma Preliminar
  - **Anexo VIII** Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto Solicitação de Remarcação da Prova de Capacidade Física;
  - **Anexo IX** Protocolo de Exames Médicos de Segurança do Trabalho para candidatos de Ampla Concorrência e PcD;





**Anexo X** – Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros ou pardos; **Anexo XI** – Formulário e Declaração de Sindicância Social.

- **1.10.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.11.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.conselheirolafaiete.mg.gov.br**
- 1.12. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.13.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

#### 2. DAS VAGAS

- **2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **35 (trinta e cinco) vagas** para os classificados, conforme **Tabela I**, com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive às Pessoas com Deficiência (PcD) e negros/pardos.
- **2.2.**Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
  - **2.1.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. deste Edital, fica assegurado **5%** (**cinco por cento**) do total de vagas oferecidas por cargo/função neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do(a) cargo/função.
  - 2.1.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) visão monocular; e art. 54, da Lei Municipal nº 4.691/2005, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, totalizando 02(duas) vagas.
  - **2.1.3.** O percentual de **5%** (**cinco por cento**) de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
  - **2.1.4.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**.
  - 2.1.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão





- somadas às vagas já existentes e **5%** (**cinco por cento**) delas, considerando-se cada cargo/função, destinadas à PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.
- **2.1.6.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- **2.1.7.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.
- **2.1.8.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- **2.1.9.**O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- **2.1.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- **2.1.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- **2.1.12.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- **2.1.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.
- **2.3.** Em atendimento à Lei Municipal nº 6.333/2024, o mínimo de **20%** (**vinte por cento**) do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos negros ou pardos, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, totalizando-se **07(sete) vagas**.
  - **2.3.1** O percentual de **20%** (**vinte por cento**) de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo/função no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 03(três), conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
  - **2.3.2** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros ou pardos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro





imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1°, §2°, da Lei Municipal n° 6.333/2024.

- **2.3.3** O candidato que se inscrever na condição de negro ou pardo onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 6.333/2024, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- **2.3.4** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros ou pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- **2.3.5** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **20%** (**cinco por cento**) delas, considerando-se cada cargo/função, destinadas aos negros ou pardos, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.4.

#### 3. DOS CARGOS

**3.1.** A escolaridade e as atribuições dos(a) cargos/funções exigidas para o exercício constam no **Anexo I** deste Edital.

TABELA I									
CARGO/ FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO	AMPLA CONCOR.	PCD (*)	NEGROS OU PARDOS (**)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO		
301 - AGENTE DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo com CNH categorias "A" e "D""	11	01	03	15	30 horas semanais	R\$ 2.454,97		
302 – GUARDA MUNICIPAL	Ensino Médio Completo com CNH categorias "A" e "D""	15	01	04	20	30 horas semanais	R\$ 2.454,97		

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

(\*\*) Reserva de vagas para candidatos Negros ou Pardos prevista na Lei Municipal nº 6.333/2024 e nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos.

- **3.2.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos(as) cargos/funções, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
  - **3.2.1.** Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**.
- **3.3.** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e alterações.

<sup>(\*)</sup> Reserva de vagas para candidatos com deficiência - PcD prevista no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Municipal nº 4.691/2005 e nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos.





**3.4.** O exercício dos(a) cargo/função poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG**.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- **4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
  - **4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- **4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **4.1.4.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- **4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:
  - a) Não poderá alterar o(a) cargo/função indicado no Concurso Público;
  - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante da **Tabela I** deste Edital;
  - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do Município de Conselheiro Lafaiete/MG e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.7. deste Edital: e
  - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal caso haja compatibilização de horários.
  - **4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
  - **4.1.6.2.**Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- **4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital,





respectivos anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

- **4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 12. e subitens.
- **4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 12. e subitens.
- **4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- **4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- **4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. Será permitido ao candidato realizar somente uma inscrição.
  - 4.1.13.1.Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- **4.1.14.** É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Concurso Público.
- **4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
  - a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
  - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
  - c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
  - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência PcD e/ou negros/pardos.
- **4.1.16.** O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

#### 4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

**4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período das 09h do dia 01/10/2024 às 16h do dia 30/10/2024, de acordo com este Edital.





- **4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".
- **4.2.2.** Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
  - a) Ler atentamente o Edital e anexos;
  - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
  - c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
  - d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.
- **4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 80,00** (oitenta reais).
- **4.2.4.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **31/10/2024**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
  - **4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- **4.2.5.** Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.
  - **4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- **4.2.6.** Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.
  - **4.2.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como leválos no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- **4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até as 17h do dia 31/10/2024**.





- **4.2.9.** Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- **4.2.10.** O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- **4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- **4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia 07/11/2024.
- **4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 12. e subitens.

### 4.3. <u>DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</u>

- **4.3.1.** Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
  - a) Cancelamento ou suspensão do certame;
  - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
  - c) Alteração de datas de provas;
  - d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
  - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- **4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- **4.3.3.** Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
  - a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
  - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
  - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
  - **4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.
- **4.3.4.** No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.





- **4.3.5.** Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade, ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.
- **4.3.6.** Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a data de publicação do ato.
- **4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
  - a) *E-mail*: contato@ibgp.org.br, registrado no campo Assunto: Concurso Público da Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG Edital nº 02/2024 Nome do Candidato Cargo Nº de Inscrição Restituição da Taxa de Inscrição; ou
  - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.
  - **4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

#### RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DA AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG – EDITAL Nº 02/2024

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

- **4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.25. deste Edital.
- **4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
  - a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
  - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
     e
  - c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- **4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informado no Formulário, e estará sujeita à análise e aprovação pelo **IBGP**.
- **4.3.10.** No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- **4.3.11.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

## 4.4. <u>DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME</u>





- **4.4.1** O endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- **4.4.3.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados finais de semana, recessos e feriados.
- **4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**
- **4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos dele, não sendo canais oficiais do certame.

#### 5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, ou ao candidato doador de sangue ou medula óssea em conformidade com a Lei Municipal nº 5.988/2019, nos termos previstos neste Edital.
  - **5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- **5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
  - a) N\(\tilde{a}\) o ter nenhum v\(\tilde{n}\) culo empregat\(\tilde{c}\) io vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previd\(\tilde{e}\) ncial (CTPS);
  - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
  - c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
  - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
  - e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
  - f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.
  - **5.2.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
    - a) Declaração da condição em que se enquadra (Anexo III); e
    - b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social MTP; ou
    - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o





contrato de trabalho, sem registro de emprego <u>ou</u> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

- **5.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
  - **5.3.1.** Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
    - a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
    - b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme Anexo III deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; e
    - c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico">https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico</a>.
    - d) A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico -Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo IBGP, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
  - **5.3.2.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo III** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
  - **5.3.3.** A condição de **doador de sangue** será caracterizada pela seguinte situação:
    - a) Ser doador regular de sangue, desde que comprovada, no mínimo, <u>03 (três) doações</u> em um período de <u>12 (doze) meses antecedentes à data de publicação deste Edital;</u>
    - b) Apresentar documento expedido pela entidade coletora que comprove o registro da condição de doador de sangue.
  - **5.3.4.** A condição de **doador de medula óssea** será caracterizada pela seguinte situação:
    - a) Ser doador de medula óssea portador do comprovante de inscrição no Registro Nacional de Medula Óssea – REDOME;
    - b) Apresentar documento expedido pela entidade coletora que comprove o registro da condição de doador de medula óssea.
- **5.4.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondente à respectiva condição, previstas neste Edital, no período das **09h do dia 01/10/2024 até às 16h do dia 03/10/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.4.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato", em arquivo





# <u>único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB</u>.

- **5.6.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
  - a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
  - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
  - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
  - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
  - f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
  - g) Em desconformidade com este Edital.
  - **5.7.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 12. e subitens.
- **5.8.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
  - **5.8.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **5.9.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **11/10/2024**.
- **5.10.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **5.11.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12. e subitens, deverá efetuar novamente a inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- **5.12.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
  - **5.12.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u>, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia 31/10/2024.
- **5.13.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.





- **5.14.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
  - **5.14.1.** O candidato poderá consultar a situação da própria inscrição realizada no endereço eletrônico <a href="mailto:novo.ibgpconcursos.com.br">novo.ibgpconcursos.com.br</a> "Área do Candidato", sendo o responsável por consultar e conferir a inscrição no certame.
- **5.15.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.
- **5.16.** O Município de Conselheiro Lafaiete/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

#### 6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

#### 6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- **6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
  - a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
  - b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
  - c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
  - d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas: lazer e trabalho; e
  - e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.





- **6.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
  - **6.1.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do(a) cargo/função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- **6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do(a) cargo/função.
- **6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- **6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- **6.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
  - a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
  - b) Selecionar o tipo de deficiência;
  - c) Especificar a deficiência; e
  - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do \$1° do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
  - **6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- **6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> "<u>Área do Candidato</u>", <u>em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:</u>
  - a) Cópia do Laudo Médico, conforme <u>exemplo</u> no **Anexo IV** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.





- **6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.
- **6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- **6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- **6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- **6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
  - a) Não enviar o Laudo Médico;
  - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
  - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- **6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- **6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- **6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico <a href="www.ibgpconcursos.com.br">www.ibgpconcursos.com.br</a> no dia **07/11/2024**.
- **6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no(a) cargo/função para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

#### 6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

**6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).





- 6.2.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/pardos, preenchendo a autodeclaração de que é negro/pardo, e deverá enviar, por upload, no prazo estabelecido no subitem 4.2.1, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
  - a) Declaração conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.
- **6.2.3** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou pardos estará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **07/11/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens deste Edital
- 6.2.4 A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação para o e-mail: contato@ibgp.org.br a documentação comprobatória, informando no assunto: Concurso Público do Município de Conselheiro Lafaiete/MG Edital nº 01/2024 Cargo Nº da Inscrição Vagas negros ou pardos, até o dia 30/10/2024.
- **6.2.5** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- **6.2.6** Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 6.2.2. deste Edital para concorrer como negros ou pardos e aprovados nas provas objetivas serão convocados pelo **IBGP** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- **6.2.7** O procedimento de heteroidentificação do candidato negro ou pardo será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- **6.2.8** O **IBGP** convocará para o procedimento de heteroidentificação o total correspondente a **03(três) vezes** o número máximo de candidatos considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros ou pardos, conforme **Anexo I** deste Edital.
- **6.2.9** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- **6.2.10** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- **6.2.11** O procedimento de heteroidentificação será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, a ser realizada através de vídeo e fotografia





submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.

- **6.2.12** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros ou pardos, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- **6.2.13** O procedimento de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo e será realizada por uma Comissão que verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.
- **6.2.14** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05(cinco) membros distribuídos por gênero e cor.
- **6.2.15** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- **6.2.16** Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos convocados para o processo de heteroidentificação deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
  - a) Vídeo individual e recente de 30(trinta) segundos;
  - b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- **6.2.17** Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos ou pardos:
  - **6.2.17.1 Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30(trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.
    - 6.2.17.1.1 Roteiro: "Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no concurso [nome do concurso]. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras e corretas."
  - **6.2.17.2 Arquivo de fotografia:** A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).
- **6.2.18** A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos





documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

- **6.2.19** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- **6.2.20** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- **6.2.21** O vídeo e a fotografia disponibilizado pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP**, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.
- **6.2.22** Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.
- **6.2.23** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
  - a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
  - b) Não se autodeclarou preto ou pardo;
  - c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
  - d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- **6.2.24** A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- **6.2.25** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- **6.2.26** O resultado da heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **6.2.27** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. deste Edital.
  - **6.2.27.1** No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal desta etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
- **6.2.28** A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **6.2.29** Na hipótese de o candidato no ato da heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.





- **6.2.30** O candidato que se declarar negro ou pardo, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros ou pardos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção.
- **6.2.31** A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos se dará da seguinte forma: a 1<sup>a</sup> vaga a ser destinada à pessoa negra ou parda será a 3<sup>a</sup> vaga, a 2<sup>a</sup> vaga será a 8<sup>a</sup> vaga, a 3<sup>a</sup> vaga será a 13<sup>a</sup> vaga, a 4<sup>a</sup> vaga será a 18<sup>a</sup> vaga e assim sucessivamente.
- **6.2.32** Os candidatos inscritos como negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **6.2.33** Em caso de desistência de candidato cotista negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro ou pardo posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros ou pardos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- **6.2.34** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros ou pardos será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.
- **6.2.35** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

## 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- **7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- **7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência PcD, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- **7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.





- **7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- **7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.
- **7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
  - **7.8.1.**O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E, constatando a fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- **7.9.** O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
  - **7.9.1.**O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das respectivas provas (ledor/transcritor) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.
  - **7.10.1.** Aos candidatos que solicitarem ledor/transcritor, terá esse auxílio oferecido por leitura em voz alta de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
    - **7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.11.** O Município de Conselheiro Lafaiete/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- **7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às PcD, e que por





alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

- **7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- **7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- **7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8 e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- **7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

#### 7.18. DOS CANDIDATOS SABADISTAS

- 7.18.1. Aos candidatos SABADISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme item 7.18.2. deste Edital, no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- **7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.18.1. será:
  - a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- **7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- **7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

#### 7.19. <u>DAS CANDIDATAS LACTANTES</u>

- **7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **7.19.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.19.3.** O tempo despendido pela amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.





- **7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- **7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
  - **7.19.5.1.**Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
  - **7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
  - **7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
  - **7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- **7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- **7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

#### 8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
  - **8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato" "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.
  - **8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u>, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP**, pelo *e-mail* <u>contato@ibgp.org.br</u>.
- **8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa da ausência ou atraso.
- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.





- **8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a desistência e, consequentemente, na respectiva **eliminação** no certame.
  - **8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.
    - **8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
    - **8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.
- **8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital. CPF, data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
  - a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, os quais constará como registro de ocorrência;
  - b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato";
  - c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7384 ou à **Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG**, endereçado à Av. Governador Valadares, 447 Centro Conselheiro Lafaiete/MG CEP 32.900-000. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

# ERRO NOS DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG EDITAL Nº 02/2024

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura de Conselheiro Lafaiete/MG**, no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 Centro Conselheiro Lafaiete/MG CEP 36400-026, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das **08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).**
- **8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.25. deste Edital.





- **8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.
- **8.7.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

#### 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

#### 9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- **9.1.1.** A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.
- 9.1.4. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, além da imprensa escrita e falada.
- **9.1.6.**O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.
- **9.1.7.**Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- **9.1.8.**Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.
  - **9.1.8.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.
- **9.1.9.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- **9.1.10.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- **9.1.11.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

#### 9.2. <u>DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA</u>





**9.2.1.** A 1ª Etapa deste certame será constituída de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, que será valorada de 0,0(zero) a 100,0(cem) pontos e conterá **35(trinta e cinco) questões**, com 04(quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo somente uma correta e será dividida em 06(seis) partes e composta pelos seguintes conteúdos:

Tabela II						
PARTES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDO	PESO	PONTUAÇÃO FINAL		
1ª parte	10	Língua Portuguesa	3,0	30,0		
2ª parte	05	Raciocínio Lógico Matemático	3,0	15,0		
3ª parte	05	Legislação Municipal	3,0	15,0		
4ª parte	05	Noções de Informática	2,0	10,0		
5ª parte	05	Conhecimentos Gerais	2,0	10,0		
6ª parte	05	Conhecimentos Específicos	4,0	20,0		
TOTAL QUESTÕES	35	VALOR TOTAL COM PESO	100,0			

- 9.2.2. As questões terão o valor conforme disposto no subitem 9.2.1 e Tabela II.
- **9.2.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos definidos no **Anexo II** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe couber.
- **9.2.4.** A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **24/11/2024** (**domingo**), em **único turno**, com horário de início previsto para as **14h15**, horário oficial de Brasília/DF.
  - **9.2.4.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e <u>fechados</u>, <u>impreterivelmente</u>, às **14h00min00seg**, no horário oficial de Brasília/DF.
- **9.2.5.** A duração das provas será de **03h** (**três horas**), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo de responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- **9.2.6.**O ingresso na sala de prova será permitindo-se **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
  - a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
  - b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
  - d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
  - f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.2.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência





Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

- **9.2.8.**Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
  - 9.2.8.1. Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato" "Dados Cadastrais" ou o documento de identificação físico, comparecendo ao IBGP, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG.
  - **9.2.8.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- **9.2.9.**Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.6. deste Edital, a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de se permitir, com clareza, a respectiva identificação.
- **9.2.10.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.6., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- **9.2.11.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.6. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
  - **9.2.11.1.**Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da respectiva assinatura.
- **9.2.12.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- **9.2.13.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação**, **não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa, caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook, tablet, pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
  - **9.2.13.1.**É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
  - **9.2.13.2.**Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.





- **9.2.13.3.**Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- **9.2.14.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse, **completamente desligados**, **lacrado ou guardado**, ainda que os sinais de alarme esteja, dos modos de vibração e silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
  - **9.2.14.1.**É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
    - **9.2.14.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.
- **9.2.15.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no subitem 9.2.6., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.13.
  - 9.2.15.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo IBGP, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.
- **9.2.16.** O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- **9.2.17.** O candidato poderá ser submetido, durante a realização das provas, ao detector de metais e outras verificações de segurança à identificação por meio da coleta da impressão digital e imagem, por medida de segurança do certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
  - **9.2.17.1.** O candidato só poderá se ausentar da sala após ser submetido a todos os procedimentos de verificação de segurança.
- **9.2.6.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- **9.2.7.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- **9.2.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- **9.2.9.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.





- 9.2.10. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e subitens.
- 9.2.11. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- **9.2.12.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- **9.2.13.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
  - **9.2.13.1.**Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
  - 9.2.13.2.O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.
- **9.2.14.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- **9.2.15.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora do início ou 15(quinze) minutos antes do término**.
- **9.2.16.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e **somente poderão deixar o local de provas juntos**.
- 9.2.17. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- **9.2.18.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.
- **9.2.18.** O candidato poderá se retirar da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.
- 9.2.19. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

# 9.3. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA





- 9.3.1. A 2ª Etapa será composta de **Prova de Capacidade Física**, de caráter eliminatório.
- **9.3.2.** A convocação dos candidatos que realizarão a Prova de Capacidade Física, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **9.3.3.** A Prova de Capacidade Física terá a realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizado em horários diversos.
- **9.3.4.** Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação.
- **9.3.5.** Serão convocados para o Prova de Capacidade Física, por meio de divulgação no endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u>, os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 11.1. deste Edital, limitados ao total de **03 (três) vezes o número de vagas ofertadas por cargo/função**, acrescido dos candidatos empatados na última posição.
- 9.3.6. Os candidatos deverão apresentar-se para o Prova de Capacidade Física munidos de:
  - a) Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição;
  - b) Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 30(trinta) dias da realização da Prova de Capacidade Física, comprovando-se estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à Prova de Capacidade Física, conforme modelo de atestado disposto no Anexo V deste Edital.
- **9.3.7.** A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local que o candidato realizará o teste.
- **9.3.8.** O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela plena capacidade física para a participação na prova.
- **9.3.9.** A assinatura do termo de responsabilidade **não** isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
- **9.3.10.** Somente será submetido à prova de capacidade física o candidato que portar os documentos relacionados no subitem 9.3.6.
- **9.3.11.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que não atender aos subitens 9.3.6, bem como a todos requisitos previstos neste Edital.
- **9.3.12.** Para a realização da Prova de Capacidade Física, recomenda-se ao candidato que faça uma refeição com antecedência de 02(duas) horas e volte a se alimentar 02(duas) horas depois dos testes.
- **9.3.13.** O aquecimento físico e a preparação para a Prova de Capacidade Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- **9.3.14.** O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos e calçando tênis e meia.





- **9.3.15.** Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo-se o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- **9.3.16.** A Prova de Capacidade Física será aplicada por profissionais da Banca Examinadora devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- **9.3.17.** O **IBGP** manterá no local da Prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- **9.3.18.** A execução da Prova de Capacidade Física poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização desta fase e será mantida até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.
- **9.3.19.** Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será **eliminado** o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- **9.3.20.** O candidato convocado para prestar a Prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será **eliminado** do Concurso Público, com exceção das grávidas em razão de ocorrência de parto.
- **9.3.21.** Na aplicação da Prova de Capacidade Física, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso haja ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocado pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.
- **9.3.22.** O **Município de Serrania/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução da Prova de Capacidade Física, porém o **IBGP** observará o disposto no subitem 9.3.17., bem como todos os dispostos deste Edital.
- **9.3.23.** A Prova de Capacidade Física será realizada para candidatos da ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD) e consistirá nas seguintes modalidades:
  - a) Força muscular dos membros superiores Teste Dinâmico na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
  - b) Flexão Abdominal masculino e feminino;
  - c) Corrida de Resistência Aeróbica de 2.400(dois mil e quatrocentos) metros masculino e feminino.

#### 9.3.23.1. TESTE NA BARRA FIXA

# 9.3.23.1.1. <u>DO TESTE MASCULINO - TESTE DE FLEXÃO DINÂMICA NA BARRA FIXA</u>

- **A)** A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino tem por objetivo mensurar indiretamente a força de resistência dos membros superiores e obedecerá aos seguintes critérios:
- I. **Posição inicial:** ao comando "*Em posição*", o candidato deverá dependurarse na barra, com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do





- executante), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral, abertura das mãos correspondente à distância biacromial (largura dos ombros); e
- II. **Execução:** ao comando "*Prepara*, *vai!*", o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão).
- **B**) O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.
- C) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
- **D**)O repouso entre os movimentos é permitido apenas com os braços completamente estendidos, porém sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral
- E) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
- Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para evitar o toque no solo;
- II. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; ou
- IV. Apoiar o queixo na barra;
- V. Realizar o teste de barra utilizando movimentos cíclicos de impulsão corporal ("kipping" ou barra estilo "butterfly").
- **F**) O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições descritas no item anterior. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.
- G)Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, será permitido ao candidato a realização em somente 01(uma) tentativa.
- H)O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de 03(três) flexões consecutivas na primeira e única tentativa estará impedido de prosseguir no Teste de Capacidade Física e será considerado eliminado do certame.

# 9.3.23.1.2. <u>DO TESTE FEMININO – TESTE DE FLEXÃO ESTÁTICA (ISOMETRIA)</u>

- **A)** A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa feminina para as candidatas obedecerá aos seguintes critérios:
- I. Posição inicial: ao comando "Em posição", a candidata deverá dependurarse na barra com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição;
- II. **Execução:** depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando "*Iniciar*", estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item I; e
- III. O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no item I (deixar que o





queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra).

- **B**) Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.
- C) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
- Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem;
- II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- IV. Permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- V. Apoiar o queixo na barra.
- **D**) O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do item anterior. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.
- E) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, será permitido à candidata a realização em somente 01(uma) tentativa.
- **F**) A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho **mínimo de 10(dez) segundos** em suspensão na primeira e única tentativa estará impedida de prosseguir no exame de capacidade física e será considerada **eliminada** do certame.

# 9.3.23.2.<u>DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL REMADOR – MASCULINO E FEMININO</u>

- A) O teste de flexão abdominal tem por objetivo mensurar indiretamente a resistência da musculatura abdominal e deverá ser realizado em local com condições adequadas, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato EVA) para proteção da coluna.
- **B)** A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal remador para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- I. Inicialmente, o candidato coloca-se deitado em decúbito dorsal, com os membros inferiores estendidos paralelamente e os membros superiores estendidos, também, paralelamente, porém acima da cabeça com o dorso das mãos tocando o solo;
- II. Ao comando do aplicador, o candidato inicia a modalidade flexionando, simultaneamente, o quadril e os joelhos, com as plantas dos pés apoiadas no solo, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos paralelos ao solo, de modo que os cotovelos alinhem com os joelhos, retornando à posição inicial, quando os membros superiores, estendidos ou não, deverão encostar-se ao solo acima da cabeça, momento em que será contabilizado uma execução;
- III. O afastamento entre os membros inferiores não deve exceder à largura dos quadris do candidato e o afastamento dos membros superiores não deve exceder à largura dos seus ombros;
- IV. Ao comando de "Prepara! Vai!", aciona-se o cronômetro e o candidato inicia os movimentos:
- V. Ao comando de "*Parou!*" é finalizado a execução dos movimentos e o cronômetro é travado;
- VI.O repouso entre os movimentos é permitido na posição inicial, sem interrupção da contagem do tempo, pois objetivo é realizar a quantidade exigida de execuções em 30(trinta) segundos;
- VII. Somente serão considerados para contagem os movimentos executados completos e corretamente;





- VIII. Não será computada a repetição quando o candidato utilizar qualquer forma de auxílio durante o movimento, como abraçar ou apoiar-se nos joelhos e/ou nas pernas, ou ainda apoiar os cotovelos no solo;
- IX.Os pés deverão tocar o solo durante a execução do movimento tanto na flexão, quanto na extensão de tronco/quadril;
- X. Deverá ocorrer, simultaneamente, a flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos do candidato;
- XI. Não será permitido o uso de acessórios pelo candidato para realizar a modalidade.
- B) O candidato do sexo masculino realizará o quantitativo de 22 repetições completas e a candidata do sexo feminino realizará 20 repetições completas no tempo máximo de 30(trinta) segundos.
- C) Quando da realização do teste de flexão abdominal remador, será permitido ao(à) candidato(a) a realização em somente **01(uma) tentativa**.
- **D**) O(a) candidato(a) do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo do estabelecido na alínea "B", estará impedido(a) de prosseguir no Teste de Capacidade Física e será considerado(a) **eliminado(a)** do certame.

# 9.3.23.3.<u>DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400(DOIS MIL E QUATROCENTOS)</u> <u>METROS, EM ATÉ 12(DOZE) MINUTOS - MASCULINO E EM ATÉ 15(QUINZE) MINUTOS - FEMININO</u>

- **A)** O teste de corrida, de 2.400(dois mil e quatrocentos) metros para homens e mulheres, terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas.
- **B)** A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 2.400(dois mil e quatrocentos) metros para homens e mulheres obedecerá aos seguintes aspectos:
- I. A prova é iniciada com o comando "Atenção, já!", acionando-se, concomitantemente, o cronômetro e finalizada com a passagem pela marca de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros.
- II. O(a) candidato(a) deverá percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, no tempo máximo de 12(doze) minutos para o sexo masculino e máximo de 15(quinze) minutos para o sexo feminino.
- III. O(a) candidato(a) poderá, durante o teste de corrida aeróbica, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo, trotando ou caminhando, não podendo, em hipótese alguma, parar e depois prosseguir.
- C) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:
- I. Depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- II. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findado o teste, sem a respectiva liberação do fiscal; ou
- III. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- IV. Parar o deslocamento durante o teste.
- **D**) Cada candidato(a) terá **apenas uma tentativa** para realizar o teste.
- **E**) O teste do candidato será interrompido caso este descumpra as regras estabelecidas neste Edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando-se a **eliminação** do candidato.
- F) O candidato que não alcançar a distância mínima de 2.400(dois mil e quatrocentos) metros no tempo estabelecido, de até 12(doze) minutos para homens e de até em 15(quinze) minutos para mulheres, serão impedidos de prosseguir nas demais fases do Concurso Público e serão considerados eliminados do certame.





- **9.3.24.** A definição da ordem de realização dos testes será informada na data de realização da Prova de Capacidade Física, sendo que todos os candidatos executarão os testes na mesma ordem.
- **9.3.25.** O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, porém será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.
- **9.3.26.** Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozeleira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema ocular.
- **9.3.27.** Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos neste Edital, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste, com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.
- **9.3.28.** O candidato que chegar fora do horário estabelecido na convocação ou deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será <u>eliminado</u> do Concurso Público.
- **9.3.29.** É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a Prova de Capacidade Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45° dia pós-parto) queira a remarcação da Prova de Capacidade Física, deverá comprovar documentalmente por atestado médico a necessidade.
  - **9.3.29.1.**Será concedida a remarcação da Prova de Capacidade Física independentemente da data de início da gravidez, das condições física e clínica da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.
  - **9.3.29.2.**Na data e horário estabelecidos na convocação para a Prova de Capacidade Física, a candidata deverá se apresentar para a entrega do atestado médico, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.
  - 9.3.29.3.O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo 15(quinze) dias da data prevista para a realização da Prova de Capacidade Física.
  - **9.3.29.4.** A candidata que não se manifestar na data determinada no item 9.3.28.2. perderá o direito de solicitar a remarcação da Prova de Capacidade Física.
  - **9.3.29.5.**Será publicado, juntamente com o resultado da Prova de Capacidade Física, o parecer da Comissão do Concurso Público referente à solicitação de remarcação do teste para as candidatas que assim o requereram.
  - **9.3.29.6.** Deferido o requerimento da remarcação da Prova de Capacidade Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45(quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.
  - **9.3.29.7.**É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao IBGP o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45(quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.





- **9.3.29.8.** A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.
- **9.3.29.9.** A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.
- **9.3.29.10.** O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.

#### 10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 10.1. A 4ª etapa será composta de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- **10.2.** Respeitando-se a Classificação Geral realizada em ordem crescente, serão convocados para o Avalição Psicológica **todos os candidatos <u>aptos</u> na Prova de Capacidade Física**.
- **10.3.** A convocação do candidato para a Avaliação Psicológica e Exame Psicotécnico será realizada mediante publicação no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, com indicação da data, horário e local da realização.
  - **10.3.1.** A Avaliação Psicológica deverá ocorrer na cidade de Conselheiro Lafaiete/MG.
  - **10.3.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de **30(trinta) minutos** do horário de início determinado na convocação, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a respectiva identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
  - **10.3.3.** O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido no Ato de Convocação.
  - **10.3.4.** O candidato que não se apresentar até o horário indicado na convocação será **eliminado** do Concurso.
- **10.4.** A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), credenciado junto à Polícia Federal e habilitado em aplicação e correção de Testes Psicológicos.
- 10.5. A avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando-se se ele apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes aos cargos de Agente de Trânsito e Guarda Municipal.
- **10.6.** A **Avaliação Psicológica** deverá ser realizada em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 001, de 30 de março de 2009; nº 002, de 24 de março de 2003; nº 002, de 30 de março de 2009; nº 005, de 05 de março de 2010; nº 005, de 08 de março de 2012; nº 002, de 21 de janeiro de 2016 e a nº 001 de janeiro de 2022, além da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021.
- 10.7. A Avaliação Psicológica deverá compreender, no mínimo, as seguintes características cognitivas:





- a) **Inteligência Geral**: capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral;
- b) **Aptidão Atenção Difusa/Concentrada**: investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentivos, memória e raciocínio lógico;
- c) **Personalidade**: testes expressivos e projetivos, que avaliam a agressividade, força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação;
- d) **Emotividade**: reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação;
- e) Impulsividade: ação irrefletida que obedece ao impulso do momento;
- f) Extroversão e Introversão: nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico;
- g) **Situações Novas**: capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a integridade física e nem de outrem;
- h) **Sociabilidade**: capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando-se um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo;
- i) **Tônus Vital**: energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando-se uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade.
- **10.8.** O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, visando-se estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo pleiteado, tendo-se em vista as características da função de **Agente de Trânsito** e, no caso do **Guarda Municipal**, os riscos que envolvem o desempenho da função.
- **10.9.** Dessa análise, resultará o parecer **indicado** para os candidatos que não apresentarem características incompatíveis com o exercício do cargo pleiteado e **contraindicado** para os que apresentarem indícios de incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.
- **10.10.** Será facultado ao candidato avaliado como contraindicado, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de Entrevista Devolutiva, sendo necessária a presença de um profissional de Psicologia devidamente registrado no conselho da profissão para que, nessa devolutiva, o acesso aos testes possa ser permitido, visto ser privativo desse profissional a condição da compreensão dos resultados estabelecidos nos testes aplicados.
- **10.11.** As Entrevistas Devolutivas serão realizadas na modalidade *on-line*, na data prevista no **Anexo VII** (**Cronograma Preliminar**) deste Edital, em horários e *links* a serem informados.
- **10.12.** Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato **contraindicado** que tiver interesse em realizar a Entrevista Devolutiva deverá comparecer na data e *link* indicados, conforme previsto no item 10.11. deste Edital.
  - **10.12.1.** O candidato **contraindicado** interessado em realizar a Entrevista Devolutiva, deverá encaminhar *e-mail* para **concursos@ibgp.org.br até às 17h** do dia seguinte da publicação do resultado.
- **10.13.** Fica facultado ao candidato **contraindicado** comparecer à Entrevista Devolutiva acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Federal de Psicologia, que apresente Certidão Negativa e credenciado pela Polícia Federal.





- **10.14.** O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, mas apenas acompanhar o candidato, mas podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.
- **10.15.** A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.
- **10.16.** Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 03(três) dias a contar do dia seguinte da data de encerramento das Entrevistas Devolutivas.
- **10.17.** Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Avaliação Psicológica.
- **10.18.** Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção ou cópia do material gerado na avaliação do candidato de seu local de arquivamento.
- **10.19.** O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional.
- **10.20.** A ausência do candidato ou não apresentação do Resultado da Avaliação Psicológica, com o parecer de **indicado**, implicará **eliminação** do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora do período estabelecido na convocação.
- **10.21.** As orientações sobre a realização dos testes serão repassadas pelo Psicólogo responsável, sendo que este poderá repeti-las, no máximo, uma vez. Os candidatos devem ficar atentos para entender e seguir todas as orientações apresentadas pelo Psicólogo.
- **10.22.** Durante a realização dos testes psicológicos, o tempo de ausência para uso de banheiro e beber água não será compensado no tempo do teste.
- **10.23.** Todo o material para realização dos testes psicológicos será fornecido pelo **IBGP**, não sendo necessário que o candidato leve nenhum material no dia do teste.
- **10.24.** O candidato não poderá amassar, rasurar, rabiscar ou escrever no material utilizado durante a Avaliação Psicológica. Caso seja identificado qualquer dano no material, a responsabilidade pelo ressarcimento imediato do material danificado será do candidato.

# 11. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- **11.1.** A convocação dos candidatos que realizarão a 5ª Etapa de Avaliação Médica com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br.**
- **11.2.** Respeitada a aprovação e a classificação alcançada até a etapa da Avaliação Psicológica, serão convocados para a Avaliação Médica, de caráter eliminatório, todos os candidatos **indicados** na Avaliação Psicológica, respeitando-se as reservas estabelecidas para as cotas.
- 11.3. A avaliação médica será realizada, com a presença obrigatória do candidato, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, onde o candidato deverá apresentar todos os exames médicos e laboratoriais, realizados às suas expensas, nos termos do Protocolo Técnico de Exames Médicos da Seção de Segurança do Trabalho, conforme Anexo IX deste Edital.





- **11.3.1.** Os exames médicos objetivarão permitir que um médico, após apresentação dos exames clínicos laboratoriais e complementares constantes do **Anexo IX**, consiga emitir um laudo sobre o estado de saúde físico e mental que porventura possa incapacitá-lo para o cargo efetivo de pleiteado.
- **11.3.2.** Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, as suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério do Médico, com vistas à comprovação do respectivo estado de saúde físico e mental.
- 11.3.3. Para se submeter aos exames médicos, o candidato deverá comparecer na data, no horário e no local designados, munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição, bem como todos os exames constantes do **Anexo IX**.
- 11.3.4. Os candidatos com deficiência PcD inscritos para as vagas reservadas, além dos documentos previstos no Anexo IX Protocolo Técnico de Exames Médicos da Seção de Segurança do Trabalho, deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo IX deste Edital.
  - **11.3.4.1.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional, à luz das prerrogativas do item 6. e subitens deste Edital.
    - **11.3.4.1.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
  - 11.3.4.2. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
    - a) As informações prestadas pelo candidato;
    - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
    - c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
    - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
    - e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
    - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
    - **11.3.4.2.1.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 11.3.4.3. deste Edital.
  - 11.3.4.3. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD aos candidatos com deficiência inscritos, o candidato será excluído da referida lista, candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD, mantendo a respectiva classificação na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.





- 11.3.4.4. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- **11.3.4.5.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do subitem 11.3.4. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **11.3.5.** O **IBGP**, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo ao Médico a confirmação do referido Laudo.
- **11.3.6.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- **11.3.7.** Será considerado aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver o resultado de **apto** para o cargo.
- 11.3.8. O candidato inapto será eliminado e ficará impedido de prosseguir no Concurso Público.
- **11.3.9.** O candidato que deixar de comparecer à realização dos exames médicos, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.
- **11.3.10.** O resultado da avaliação médica, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.

#### 12. DA SINDICÂNCIA SOCIAL

- **12.1.** A Sindicância Social, será a 5ª Etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório, e será realizada a respeito do candidato, de forma reservada e será procedida por Comissão específica, entre os candidatos aprovados na etapa anterior, observados os critérios definidos neste Edital.
- **12.2.** A Comissão específica será designada por ato do Presidente da Comissão do Concurso Público, a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e no endereço eletrônico **www.conselheirolafaiete.mg.gov.br**.
- **12.3.** Os candidatos deverão preencher o Formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** com os dados exigidos no **Anexo XI**, imprimir, assinar a declaração constante do final do formulário, juntar aos documentos previstos no item 12.5. e enviar da seguinte forma:
  - a) Via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Prefeitura de Conselheiro Lafaiete/MG Departamento de Recursos Humanos Concurso Público de Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG Edital Nº 02/2024 **Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete**, situada à Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 Centro Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-026. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.6. deste Edital.
- **12.4.** A comprovação da idoneidade moral por intermédio da emissão de certidões (negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar





respondendo a inquérito policial ou a processo criminal) amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 5.123/2004 e Portaria DPF nº 65/2006.

- 12.5. Para a investigação social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B;
  - d) Cópia autenticada da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
  - e) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar;
  - f) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18(dezoito) anos (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
  - g) Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05(cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
  - h) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas Comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05(cinco) anos;
  - i) Certidão dos Cartórios de Protestos de Títulos das cidades, do Município onde reside ou onde residiu nos últimos 05(cinco) anos;
  - j) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de cargo/função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
  - k) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.) em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau;
  - Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.), caso a residência atual seja inferior a 05(cinco) anos, em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau;
  - m) As certidões previstas para comprovação de idoneidade moral deverão ser providenciadas às expensas do candidato.
- **12.6.** As certidões e declaração referidas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90(noventa) dias e ter como referência a data estipulada neste Edital para a entrega.
- **12.7.** Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nas alíneas "k" e "l", deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando-se documentação equivalente que confirme o parentesco.
- **12.8.** Os documentos discriminados deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com nome por extenso, número de inscrição, número de documento de identidade e certame ao qual concorre, em local estipulados no item 12.3.
- 12.9. Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura
- **12.10.** A Investigação de Conduta Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.





- **12.11.** A Comissão poderá se valer de documentação complementar, visando-se esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.
- 12.12. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:
  - a) Prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;
  - b) Prática de ato de improbidade administrativa;
  - c) Prática de ato de violência física ou agressão moral;
  - d) Prática de ilícito administrativo no exercício de cargo/função pública;
  - e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
  - f) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em Legislação Especial;
  - g) Demissão, por justa causa, nos termos da Legislação Trabalhista;
  - h) Existência de sentença penal condenatória, transitada em julgado;
  - i) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
  - j) Relacionamento ou exibição, em público, com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
  - k) Vício de embriaguez;
  - 1) Uso de droga ilícita;
  - m) Prática habitual de jogo proibido;
  - n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
  - o) Tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.
  - p) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;
  - q) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre a vida pregressa;
  - r) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- **12.13.** A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Presidente da Comissão do Concurso Público, sobre a situação de cada candidato, apontando-se o resultado de indicado ou contraindicado, sendo de exclusiva responsabilidade dele.
- **12.14.** Promover à apreciação das informações, indicando-se infringência de qualquer dos dispositivos elencados no item 12.5. e subitens e item 12.12, ou contendo-se dados merecedores de maiores esclarecimentos.
- 12.15. Deliberar por notificar candidato, o qual deverá apresentar defesa, no prazo de, 03(três) dias úteis.
- **12.16.** Analisar e julgar defesa escrita de candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em Ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da Comissão.
- **12.17.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do Concurso Público o candidato que:
  - a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões, declarações e cópias dos documentos exigidos nos subitens 12.5., no prazo de 03(dias) dias úteis, após a convocação;
  - b) Apresentar copias de documento e/ou certidão, declaração falsos;





- c) Apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) Apresentar documento, certidão, declaração ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) Tiver a conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 12.12. deste Edital
- **12.18.** A contraindicação somente ocorrerá em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos moral e criminal, que o incompatibilize com a condição do cargo pleiteado, ficando assim eliminado do Concurso Público.
- **12.19.** Não serão considerados indicados os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que tenham condutas inadequadas ao exercício do cargo pleiteado.
- **12.20.** No caso de contraindicação, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no item 15. deste Edital.
- **12.21.** A entrega da documentação e a assinatura da declaração do Anexo VII exigidas neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a Investigação de Conduta Social.
- **12.22.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado contraindicado na Investigação Social.
- **12.23.** O candidato que deixar de comparecer à realização dessa etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público

#### 13. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **13.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, **50%** (**cinquenta por cento**) **do total de pontos atribuídos à prova**.
- **13.2.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se a equivalência dos pesos previstos no subitem 9.2.1. deste Edital.
- **13.3.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- **13.4.** A nota geral obtida por cada candidato, para fins de classificação geral no Concurso Público, será o resultado da soma dos pontos obtidos nos conteúdos da Prova Objetiva.
- **13.5.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
  - a) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - b) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa.
  - c) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
  - d) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico Matemático;
  - e) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais;





- f) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
- g) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo-se enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> "<u>Área do Candidato</u>", <u>em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB até o último dia de inscrição; e</u>
- h) Idade maior.
- **13.6.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 11.5. deste Edital, o **IBGP** realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 13.7. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- **13.8.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> e <u>www.conselheirolafaiete.mg.gov.br</u>, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
  - a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos negros ou pardos e os inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto nos itens 6.1. e 11., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
  - b) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.
- **13.9.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **13.10.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **13.11.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
  - **13.11.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

#### 14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:
  - a) Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
  - b) Ao indeferimento da inscrição;
  - c) Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência PcD e negros ou pardos;
  - d) Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
  - e) Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
  - f) Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas:
  - g) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos;
  - h) Ao resultado do Prova de Capacidade Física;





- i) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- j) Ao resultado da Avaliação Psicológica;
- k) A outras situações dispostas em lei.
  - **14.1.1.** Para a alínea "b" do item 12.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 12.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
  - **14.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- **14.2.** Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:
  - a) *Internet*, pelo endereço eletrônico <u>novo.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato" "Recurso", disponível das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal;
  - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298, sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
  - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sextafeira (dias úteis).
    - **14.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**14.2.1.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

#### SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO DA AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG EDITAL Nº 02/2024

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

- **14.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.25. deste Edital.
- **14.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- **14.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no respectivo pleito.
- **14.5.** Para a alínea "f" do item 12.1. deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- **14.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
  - a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;





- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação ao conteúdo neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa referência(s), incluindo capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.
- **14.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- **14.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **14.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Capacidade Física e/ou da Avaliação Psicológica, após recurso, a condição do candidato será corrigida, quando houver.
- **14.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.7., 12.8. e 12.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **14.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
  - **14.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- **14.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 14.13. Serão indeferidos os recursos:
  - a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
  - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
  - c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
  - e) Encaminhados de forma coletiva;
  - f) Sem amparo nos conteúdos previstos no Anexo II deste Edital; e
  - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- **14.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 12.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **14.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.
- **14.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, "Área do Candidato" "Recursos", até o encerramento deste certame.





- **14.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1. deste Edital.
- **14.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **14.19.** O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

#### 15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- **15.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG.
- **15.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no **Diário Oficial do Eletrônico** (e-atos) www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conselheirolafaiete e nos endereços eletrônicos www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- **15.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

# 16. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- **16.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.
- **16.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- **16.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- **16.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- **16.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- **16.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
  - a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
  - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;





- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- g) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- h) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- i) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
- **16.7.** O candidato que, na data da posse, **não comprovar qualquer um dos <u>pré-requisitos</u> especificados no item 16.6**. deste Edital estará **impedido de ser empossado**.
- **16.8.** O candidato designado deverá assumir as atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

#### 17. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- **17.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao respectivo prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **17.2.** A nomeação obedecerá à ordem de classificação do cargo de Agente de Trânsito e de Guarda Municipal de Conselheiro Lafaiete.
  - A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- **17.3.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta)** dias, contados da publicação do ato de nomeação, conforme art. 68 da Lei Municipal nº 293/1956 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
  - **17.3.1.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.4. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.6. deste Edital.
- **17.4.** A posse no cargo de Agente de Trânsito e Guarda Municipal far-se-á mediante assinatura do respectivo termo, declaração de compromisso e aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos.
- **17.5.** O candidato deverá apresentar **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público da Prefeitura Municipal:
  - a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
  - c) 01(uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;





- d) Título de Eleitor com comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em *cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral:* <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>;
- e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato oque entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital, com os horários de trabalho, em caso de acúmulo;
- m)Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
- p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- q) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- r) Certidão de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais ou Polícia Federal, caso o RG seja de outro estado.
- **17.5.1.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 17.6. deste Edital estará impedido de ser empossado.
- **17.6.** O início do exercício no cargo para o candidato nomeado e considerado apto no exame médico admissional se dará no prazo de **30(trinta) dias**, contados da data da posse, de acordo como o estabelecido no art. 68 da Lei Municipal nº 293/1956 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.
- **17.7.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
  - **17.7.1.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo(a).





#### 18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

#### **18.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- 1) Deixar de assinar preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m)Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais e outros procedimentos de verificação de segurança;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se, a seguir, as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.





- 19.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado **no Diário Oficial do Eletrônico** (e-atos) www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conselheirolafaiete, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG** e em jornal de grande circulação da região.
- **19.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.conselheirolafaiete.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- **19.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **19.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
  - a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.conselheirolafaiete.mg.gov.br**;
  - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Eletrônico (e-atos)
     www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conselheirolafaiete, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e no endereço eletrônico www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.
- **19.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- **19.7.** Legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.
- **19.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- **19.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- **19.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.
- **19.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e necessidade.
- 19.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Eletrônico (eatos) www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/conselheirolafaiete, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e em publicidade de jornal de grande circulação do Município.





- **19.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- **19.14.** A atualização nos dados pessoais, junto à **Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 8.7. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- **19.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- **19.16.** O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) E-mail incorreto ou desatualizado;
  - b) Endereço de correspondência não atualizado;
  - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
  - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
  - e) Correspondência recebida por terceiros.
- **19.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e do **IBGP**.
- **19.18.** O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 19.19. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- **19.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **19.21.** Comprovada as situações descritas no item 17.20. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- **19.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova desse candidato será anulada e ele será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.23. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Agente de Trânsito e Guarda Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG e pelo IBGP, no que a cada um couber.





- **19.24.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.
- **19.25.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
  - a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
  - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
  - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 19.26. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG com apoio do IBGP, impreterivelmente até o 10° (décimo) dia corrido à data de publicação do Edital
  - **19.26.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao IBGP por uma das seguintes formas:
    - a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
    - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal nº 7384 CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.26. deste Edital
- **19.27.** O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- **19.28.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 19.29. Após o término do certame, o IBGP encaminhará toda documentação à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, para arquivamento.
- **19.30.** O **Município de Conselheiro Lafaiete/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Conselheiro Lafaiete/MG, 01 de agosto de 2024

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG